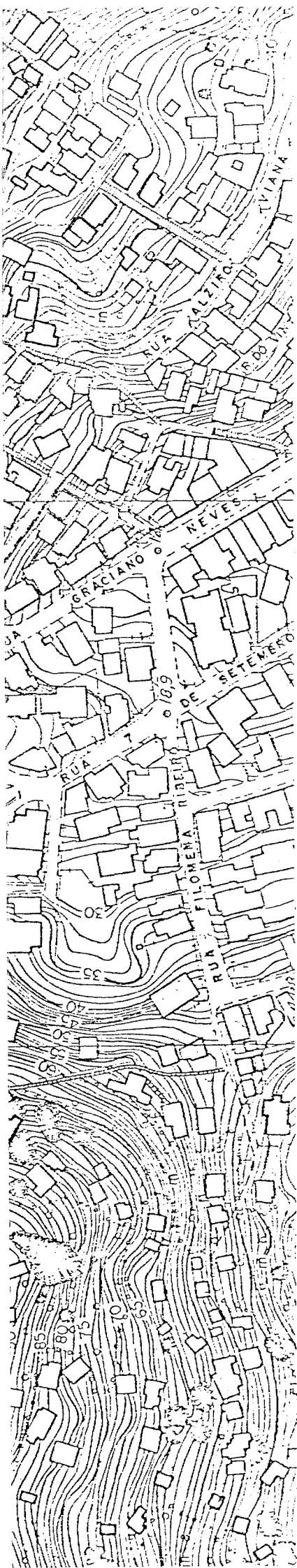




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

FJ00329



APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
E DOS DISTRITOS DE ITAICI, MENINO
JESUS, PIAÇU E VIEIRA MACHADO

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES



ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
E DOS DISTRITOS DE ITAICI, MENINO
JESUS, PIAÇU E VIEIRA MACHADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
E DOS DISTRITOS DE ITAICI, MENINO
JESUS, PIAÇU E VIEIRA MACHADO

JUNHO/1987

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Max de Freitas Mauro

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
Ricardo Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Renato Crispim Aguillar

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Haroldo Corrêa Rocha

COORDENADORA TÉCNICA DO IJSN

Maria da Penha Cossetti

EQUIPE TÉCNICA

Inês Brochado Abreu - Eng^a Civil - IJSN

Maria Cristina Charpinel Goulart - Advogada - IJSN

COLABORAÇÃO

Carlos Manoel Soares - Chefe do Setor de Tributação - PMMF

Marcelo Nassar Gonçalves - Arquiteto - PMMF

APRESENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 871 de 26/03/79 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire que delimita os perímetros urbanos da sede municipal e dos distritos, não descreve pontos localizados em elementos físicos naturais ou construídos, e que por princípio tenham vida longa. Portanto, a Prefeitura Municipal solicitou ao IJSN uma nova delimitação para esses perímetros, que aqui são apresentados.

O perímetro urbano caracteriza a área de responsabilidade da Administração Municipal no que diz respeito a cobrança de impostos, prestação de serviços à comunidade, e ainda a área de aplicação de toda a legislação urbanística de que o município dispõe para controle do uso e ocupação do solo (Lei de Parcelamento do Solo, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Uso e Ocupação do Solo, etc).

Quanto à cobrança de impostos, vale ressaltar que se uma propriedade situada dentro do perímetro urbano tem destinação agrícola, e que não é de interesse do proprietário transformá-la para fins urbanos, ela continuará cadastrada no INCRA, contribuindo assim com o ITR.

Ao dimensionarmos os perímetros urbanos da sede municipal do Município de Muniz Freire e respectivos distritos, consideramos o acréscimo populacional para os próximos 10 anos e para atender à essa demanda, incluímos áreas que hoje apontam tendência de expansão. Cabe ressaltar, que apenas por uma questão de simplificação da descrição, foram incluídas nos perímetros algumas áreas com declividade igual ou superior a 30%, que de acordo com a Lei Federal 6.766/79, não podem ser parceladas, salvo se atendidas exigências específicas das

autoridades competentes. De acordo com essa mesma lei, só poderá ser parcelado o solo para fins urbanos dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Perímetro.

Assim, com a definição do Perímetro Urbano, aliada à aplicação da legislação (federal, estadual e municipal) que dispõe sobre o parcelamento do solo, o município estará controlando o crescimento urbano, impedindo que sejam implantados loteamentos distantes da cidade que trazem prejuízos aos cofres públicos e à qualidade de vida da população.

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DOS DISTRITOS SEDE, ITAICI, MENINO JESUS, PIAÇU E VIEIRA MACHADO, MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delimitados, para efeito desta Lei, os perímetros urbanos dos distritos Sede, Itaici, Menino Jesus, Piaçu e Vieira Machado, Município de Muniz Freire.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam os perímetros urbanos dos distritos referidos no artigo 1º, estão relacionados nos seguintes quadros:

- a) Quadro I - perímetro urbano do distrito sede;
- b) Quadro II - perímetro urbano do distrito de Itaici;
- c) Quadro III - perímetro urbano do distrito de Menino Jesus;
- d) Quadro IV - perímetro urbano do distrito de Piaçu;
- e) Quadro V - perímetro urbano do distrito de Vieira Machado.

Parágrafo Único - Os quadros contendo as descrições dos perímetros urbanos referidos no caput deste artigo, fazem parte da presente Lei.

Art. 3º - As áreas urbana e de expansão urbana dos distritos Sede, Itaici, Menino Jesus, Piaçu e Vieira Machado, Município de Muniz Freire, estão contidas e delimitadas pelos perímetros urbanos definidos nesta Lei.

Art. 4º - Constituem referências básicas para estas delimitações, mapas na escala aproximada 1:25.000 obtidos através de fotografias aéreas do voo IBC/GERCA, do ano de 1970, sobre os quais foram localizados os pontos limítrofes dos perímetros urbanos.

Parágrafo Único - Os mapas contendo a representação gráfica dos perímetros urbanos referidos no caput deste artigo, fazem parte da presente Lei.

Art. 5º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender os requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 871 de 26/03/79 e demais disposições em contrário.

Muniz Freire, de de 1987

PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO I
 PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado no encontro do Córrego Águas Claras com o Ribeirão Vargem Grande.	01-02 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sudoeste até encontrar a Rodovia 181 (Muniz Freire-Alegre)
02	Ponto situado sobre a Rodovia 181 (Muniz Freire-Alegre) a aproximadamente 1,5km do entroncamento das ruas Péricles Machado e Francisco Rocha.	02-03 - O caminhamento segue em linha reta na direção Noroeste até o alto do morro da antiga torre da TELEST.
03	Ponto situado no alto do morro da antiga torre da TELEST.	03-04 - O caminhamento segue em linha reta na direção Noroeste até encontrar a Rodovia Muniz Freire-Iúna.
04	Ponto situado sobre a Rodovia Muniz Freire-Iúna a aproximadamente 600m da rua Joaquim Ribeiro Soares.	04-05 - O caminhamento segue em linha reta na direção Nordeste até encontrar a Rodovia Eurico Rezende (Muniz Freire-BR-262).
05	Ponto situado na Rodovia Eurico Rezende (Muniz Freire-BR-262) a aproximadamente 2,5km da ponte sobre o Ribeirão Vargem Grande na rua Linó Ribeiro de Assis.	05-01 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sudeste até encontrar o ponto inicial deste caminhamento.

QUADRO II

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ITAICI

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado a aproximadamente 200m da rua <u>Sebastião</u> Costa, sobre a perpendicular a <u>mesma</u> tomada a aproximadamente 500m da Rua Costa e Silva.	01-02 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sudoeste ultrapassando em aproximadamente 100m a Rua Santo Antônio.
02	Ponto situado a aproximadamente 100m da Rua <u>Santo Antônio</u> sobre a perpendicular a Rua <u>Sebastião</u> Costa tomada a aproximadamente 500m da Rua Costa e Silva.	02-03 - O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 100m paralela à Rua Santo Antônio, ultrapassando a estrada de acesso a Alegre em aproximadamente 200m.
03	Ponto situado sobre o prolongamento da faixa de 100m paralela a rua Santo Antônio, distando aproximadamente 200m do eixo da estrada de acesso a Alegre.	03-04 - O caminhamento segue por uma faixa paralela a Rua Castelo Branco e a Rua Getúlio Vargas, de aproximadamente 200m até encontrar a perpendicular a Rua Getúlio Vargas tomada a aproximadamente 300m da ponte sobre o Rio Braço Norte Esquerdo.
04	Ponto situado sobre a perpendicular a Rua <u>Getúlio</u> Vargas tomada a aproximadamente 300m da ponte sobre o Rio Braço Norte Esquerdo.	04-05 - O caminhamento segue na direção Sudeste ultrapassando a Rua Costa e Silva em aproximadamente 200m.
05	Ponto situado no prolongamento da perpendicular à Rua <u>Getúlio</u> Vargas tomada a aproximadamente 300m da ponte sobre o Rio Braço Norte Esquerdo, distando aproximadamente 200m do eixo da Rua Costa e Silva.	05-06 - O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 200m paralela a Rua Costa e Silva até encontrar a faixa de 200m paralela à Rua Sebastião Costa.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
06	Ponto situado no encontro da faixa de 200m paralela a Rua Costa e Silva com a faixa de 200m paralela a Rua Sebastião Costa.	06-01 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sudeste até encontrar o ponto inicial deste caminhamento.

QUADRO III

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MENINO JESUS

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado a aproximadamente 500m do Rio Norte sobre a perpendicular ao eixo da estrada da Fortaleza tomada a aproximadamente 500m da ponte sobre o Córrego Vista Alegre na rua José Ribeiro Pimentel.	01-02 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sul ultrapassando o Rio Norte em aproximadamente 100m.
02	Ponto situado na margem esquerda do Rio Norte a aproximadamente 100m de seu leito.	02-03 - O caminhamento segue por uma faixa paralela ao Rio Norte de aproximadamente 100m, até encontrar o prolongamento da lateral Oeste do campo de futebol.
03	Ponto situado na margem esquerda do Rio Norte a aproximadamente 100m de seu leito, sobre o prolongamento da lateral Oeste do campo de futebol.	03-04 - O caminhamento segue em linha reta na direção da lateral Oeste do campo de futebol ultrapassando o Rio Norte em aproximadamente 500m.
04	Ponto situado sobre o prolongamento da lateral Oeste do campo de futebol a aproximadamente 500m do Rio Norte.	04-01 - O caminhamento segue por uma faixa paralela ao Rio Norte de aproximadamente 500m até encontrar o ponto inicial deste caminhamento.

QUADRO IV

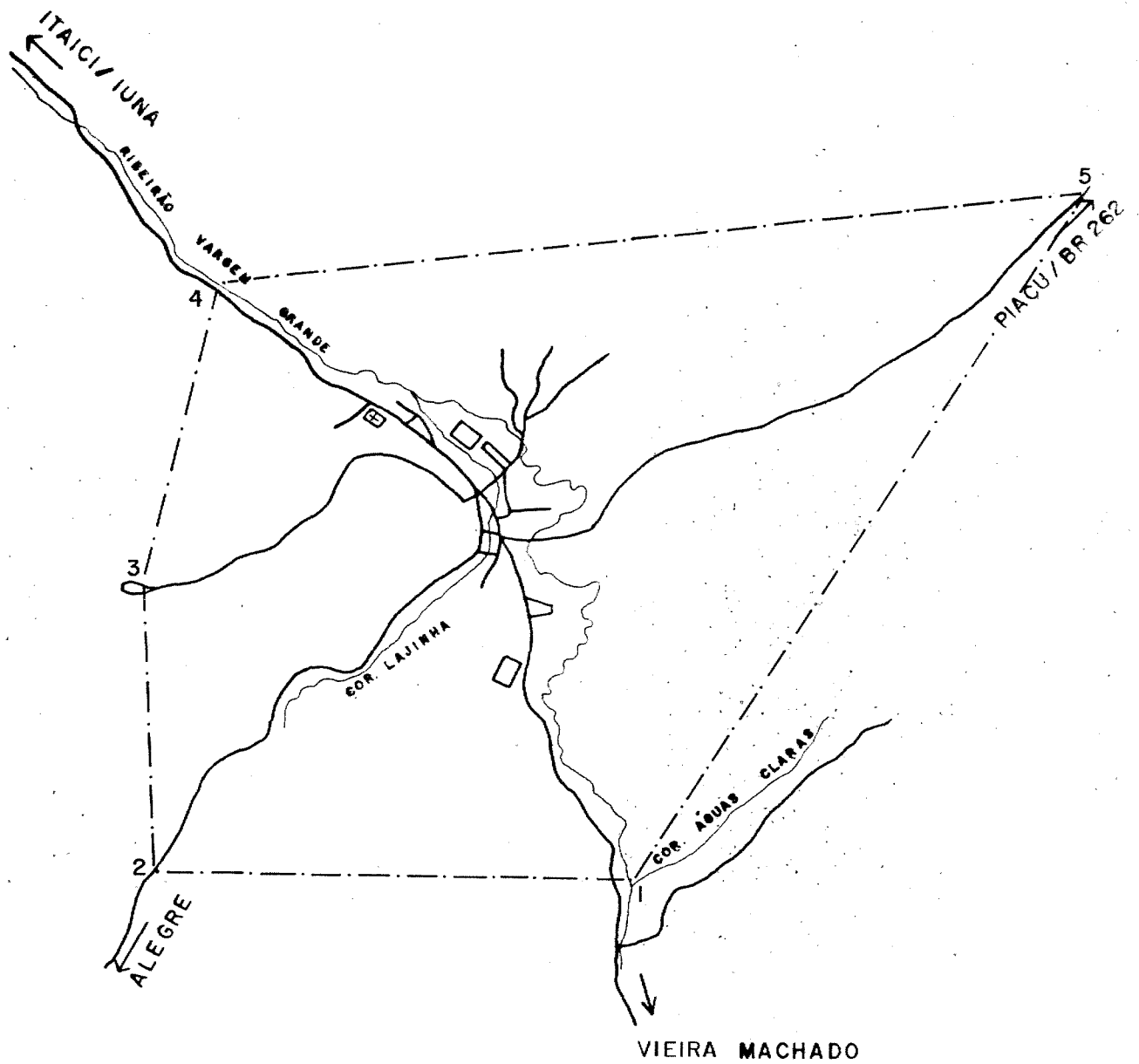
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PIAÇU

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado sobre a Rodovia Eurico Rezende (Muniz Freire-BR-262), a aproximadamente 500m da Rua Ermiro Machado.	01-02 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sudeste ultrapassando o Rio Norte em 100m.
02	Ponto situado a aproximadamente 100m do Rio Norte.	02-03 - O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 100m paralela ao Rio Norte até encontrar a ponte sobre o mesmo, a jusante da cidade de Piaçu.
03	Ponto situado a aproximadamente 100m do Rio Norte, na direção da ponte sobre o mesmo à jusante da cidade de Piaçu.	03-04 - O caminhamento segue em linha reta na direção Noroeste ultrapassando a Rodovia Eurico Rezende em aproximadamente 300m.
04	Ponto situado a aproximadamente 300m do eixo da Rodovia Eurico Rezende.	04-05 - O caminhamento segue por uma faixa aproximada de 300m paralela à Rodovia Eurico Rezende passando pelo Cruzeiro até encontrar a perpendicular à Rodovia Eurico Rezende tomada sobre o ponto inicial deste caminhamento.
05	Ponto situado a aproximadamente 300m da Rodovia Eurico Rezende sobre a perpendicular tomada sobre o ponto inicial deste caminhamento.	05-01 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sudeste até encontrar o ponto inicial deste caminhamento.

QUADRO V

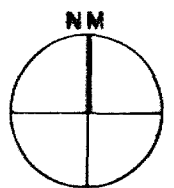
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VIEIRA MACHADO

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado sobre o Córrego Paraíso na perpendicular à Rua Maria Assunção Soares tomada a aproximadamente 500m da estrada de acesso a Muniz Freire.	01-02 - O caminhamento segue pelo Córrego Paraíso até encontrar o prolongamento da lateral Sul do cemitério.
02	Ponto situado sobre o Córrego Paraíso no prolongamento da lateral Sul do cemitério.	02-03 - O caminhamento segue em linha reta na direção Sudoeste até encontrar uma faixa paralela ao Córrego Paraíso de aproximadamente 500m.
03	Ponto situado sobre o prolongamento da lateral Sul do cemitério distando aproximadamente 500m do Córrego Paraíso.	03-04 - O caminhamento segue por uma faixa paralela ao Córrego Paraíso de aproximadamente 500m.
04	Ponto situado sobre a perpendicular à Rua Maria Assunção Soares tomada a aproximadamente 500m da estrada de acesso a Muniz Freire distando aproximadamente 500m do Córrego Paraíso.	04-01 - O caminhamento segue pela perpendicular a Rua Maria Assunção Soares tomada a aproximadamente 500m da estrada de acesso a Muniz Freire até encontrar o ponto inicial deste caminhamento.



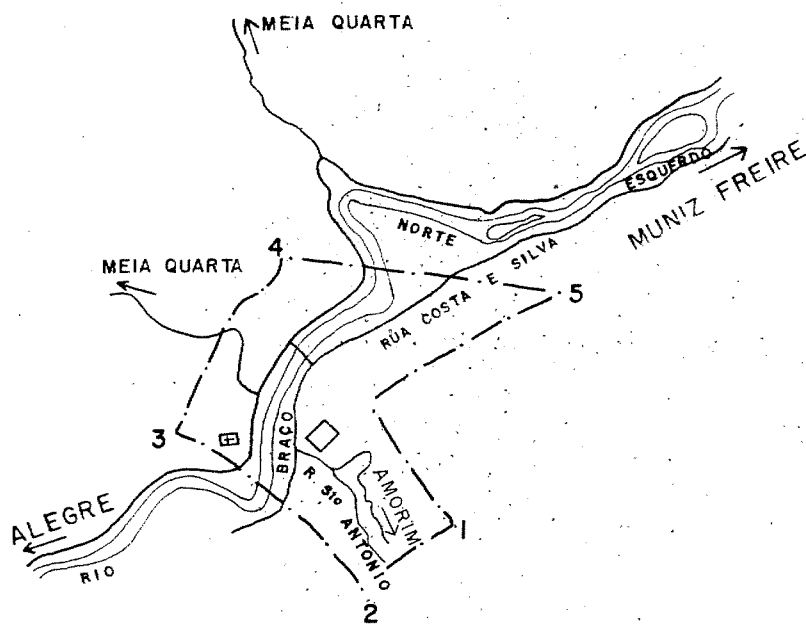
LEGENDA

- RUAS / ESTRADAS
- CÓRREGOS / RIOS
- - - PERÍMETRO URBANO



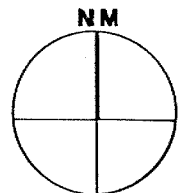
OBS: ESTE MAPA FOI OBTIDO DAS FOTOS AÉREAS
 ES-06.904.905, VÔO IBC_GERCA ESCALA APROX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	
PERÍMETRO URBANO DO DISTRI TO SEDE	ANEXO A LEI Nº
DATA: JUN/87	ESC:1/25 000



LEGENDA

- RUAS/ ESTRADAS
- ~~~~~ CÓRREGOS/ RIOS
- - - - - PERÍMETRO URBANO



OBS: ESTE MAPA FOI OBTIDO DAS FOTOS
 AÉREAS ES. 19_3766,3767, VÃO IBC GERCA
 1970 ESC. APROX: 1:25 000

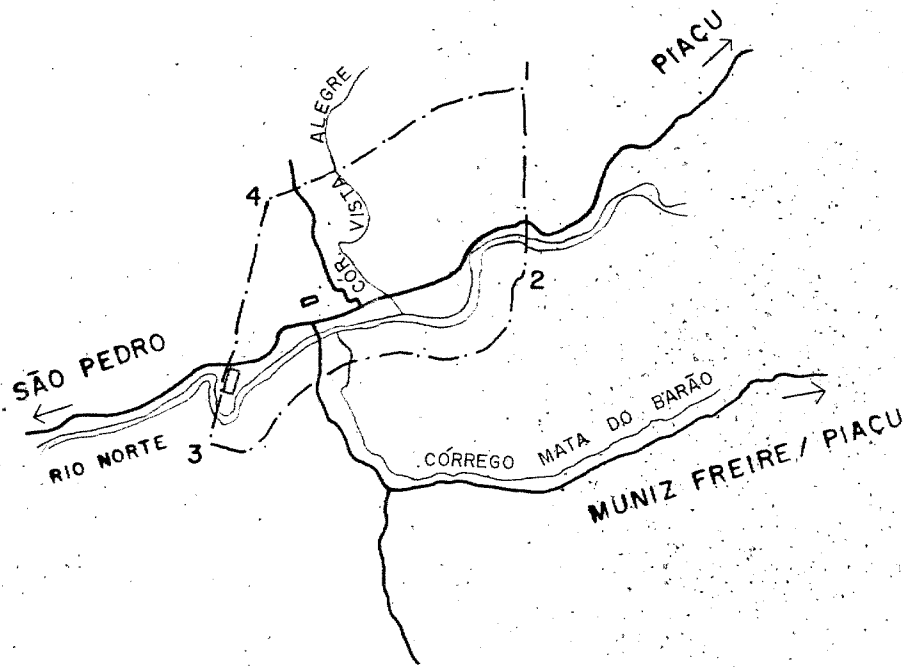
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

PERÍMETRO URBANO DE ITAICI -
 MUNIZ FREIRE




ANEXO A
 LEI Nº

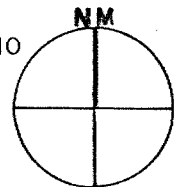
DATA: JUN/87

ESC: 1/25 000



LEGENDA

-  CÓRREGOS / RIOS
-  RUAS / ESTRADAS
-  PERÍMETRO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

PERÍMETRO URBANO DE MENINO
JESUS - MUNIZ FREIRE

ANEXO A LEI
Nº

OBS - ESTE MAPA FOI OBTIDO DAS FOTOS AÉREAS
ES - 06.907.908.

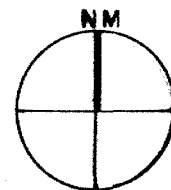
DATA : JUN/ 87

ESC: 1/25 000



LEGENDA

- RUAS/ ESTRADAS
- CÓRREGOS / RIOS
- - - PERÍMETRO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

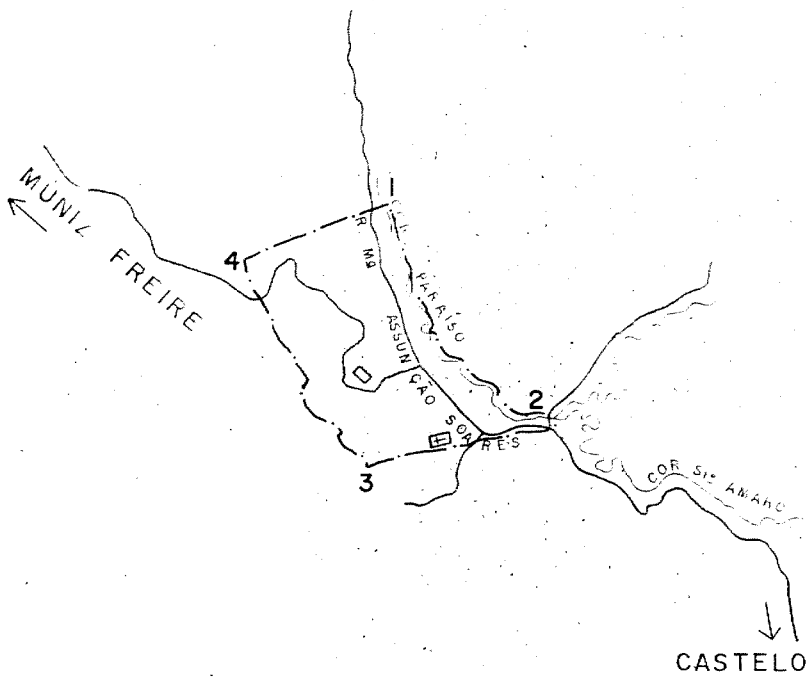
PERÍMETRO URBANO DE PIAÇU-
MUNIZ FREIRE

ANEXO A
LEI Nº

DATA: JUN / 87

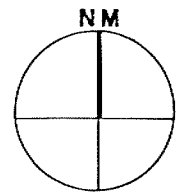
ESC: 1/25 000

OBS: ESTE MAPA FOI OBTIDO DAS FOTOS
AÉREAS ES. 06.926, 927 VÃO IBC BERCA
1970 ESC. APROX: 1:25 000



LEGENDA

- RUAS/ ESTRADAS
- CÓRREGOS/ RIOS
- - - PERÍMETRO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

PERÍMETRO URBANO DE VIEIRA
MACHADO - MUNIZ FREIRE

ANEXO A LEI
Nº

DATA: JUN/87

ESC: 1/25 000

OBS: ESTE MAPA FOI OBTIDO DAS FOTOS
AÉREAS ES. 13_2331, 2332 VÃO IBC GERCA
1970 ESC. APROX: 1:25 000

